

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 57/2016

Licitação Banco do Brasil nº 645129

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Superintendência municipal de Energia e Iluminação Pública – SIMA sob nº. 6800.1649/2015, 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, IN 02/2008 da SLTI/MPOG e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 1.3 Integram o presente edital os seguinte anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo de Proposta de Preço;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - e) Anexo V Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f) Anexo VI Minuta do Contrato.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada em 02 (dois) postos, de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados, na sede da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA, sob o regime de execução indireta, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 3.2 Abertura das propostas no dia **30 de setembro às 08h00**.
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **30 de setembro às 09h30**.
- 3.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5 Local: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas resultantes desta Contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2306 – Fonte: 0500-01-002 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, e os recursos para cobertura da despesa já está contemplado no PPA de 2016.
- 4.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2016, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que as parcelas que ultrapassarem o exercício financeiro de 2016 estão previstas no PPA 2014/2017 e na LOA 2016.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 5.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 5.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 5.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 5.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.
- 5.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 6.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br.
- 6.3 A Licitante, **devidamente qualificada**, poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil.
- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou quebra do sigilo para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.7 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.7.1 **A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.**
- 7.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 7.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

8 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando o **valor mensal global do lote**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento;
 - 8.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 8.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
 - 8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei.
- 8.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

9.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto conforme o Anexo II deste Edital.

9.1.2 Valor global mensal dos serviços.

9.1.3 A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta descrita nos subitens anteriores:

9.1.3.1 Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 6 do anexo 1 - Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação (IRPJ e CSLL) específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a Instrução Normativa nº 02 da SLTI/MPOG, discriminando os seguintes itens:

9.1.3.2 Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;

9.1.3.3 Reserva técnica necessária;

9.1.3.4 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;

9.1.3.5 Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda, corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

9.1.4 Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso;

9.1.5 Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

9.1.6 Declaração que a Proposta apresentada atende aos dispositivos da Lei nº 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

9.1.7 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao serviço, como também seguros, salários, transporte, impostos, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, venham a onerar o objeto desta licitação.

9.1.8 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

9.1.9 O prazo de início da execução dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

9.1.10 Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

9.1.11 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo V.

9.1.12 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.

9.1.13 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

10.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 10.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 10.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 10.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 10.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 10.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:**
- 10.1.3.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que esta já executou ou está executando, satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível com a natureza que os exigidos no Termo de Referência em características, quantidades e prazos;
- 10.1.3.1.1 Entende-se como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados de vigilância armada e não-armada, por meio de atestado, cujo somatório de postos corresponda a 50% (cinquenta por cento) do número de postos objeto desta licitação.
- 10.1.3.1.2 Entende-se como simultâneos os serviços realizados no mesmo período mês e ano;
- 10.1.3.1.3 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos de postos correspondentes à prestação dos serviços;
- 10.1.3.1.4 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entender necessárias para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- 10.1.3.1.5 A licitante vencedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 10.1.3.1.6 Só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.1.3.1.7 Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado ou exercido atividades de direção, supervisão ou coordenação de serviços de vigilância na qualidade de responsável Técnico;
- 10.1.3.1.8 O vínculo empregatício poderá ser comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos, por ocasião da contratação:
- Para o empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou registro no Livro de Registro dos Funcionários;
 - Para sócio ou diretores da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa; ou

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

c. Para prestadores de serviço: contrato civil de prestação de serviços .

10.1.3.2 Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Alagoas, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012 – MJ/DPF, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança.

10.1.3.2.1 Deverá ser apresentado alvará dentro do prazo de validade e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

10.1.3.2.2 Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

10.1.3.3 Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados, expedidos pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 3.665/2000, em plena validade;

10.1.3.4 Comprovante de possuir armas letais e não letais ou de estar autorizada a adquiri-las, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União;

10.1.3.5 Declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto;

10.1.3.6 Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria Pública do Estado de Alagoas, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do nº 89.056 de 24 de novembro de 1983;

10.1.3.7 Cópia de Contrato com Escola de Formação e Reciclagem de Vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme portaria nº 3.233/2012 – MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de Revista de Autorização de Funcionamento.

10.1.3.8 Certificado de Segurança – Apresentar publicação no Diário Oficial da União, expedido pelo DPF, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

10.1.3.9 Comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou de que possui seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com Revisão e Certificado de Segurança;

10.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e/ou recuperação judicial.

10.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1

10.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- 10.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- 10.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV.
- 10.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 10.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 10.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 10.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 10.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 10.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 10.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 10.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

11 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.7 **Os lances formulados deverão indicar preço mensal total do lote.**
- 11.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 11.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 11.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 11.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 11.15 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 11.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 DO JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2 Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens **10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições.
- 12.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da empresa que apresentar o SICAF, será verificada através de consulta “on-line” ao referido cadastro, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 12.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 12.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 12.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do licitante arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 12.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 12.10 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para o fornecimento do objeto e demais condições definidas neste Edital.

13 DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria de Licitações, no endereço citado no item 7.
- 13.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 13.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 14.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 14.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 15.2 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, sujeitar-se-á às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 15.3 A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 15.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da nota de empenho.
- 15.5 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.6 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

16 DA VISTORIA

- 16.1 A licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, mediante prévio agendamento a ser efetuado pelo telefone (82) 3315-6410.
- 16.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 16.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 16.4 Realizando ou não a vistoria técnica, nenhuma licitante poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação dos serviços com o fim de eximir-se de qualquer obrigação assumida, ou ainda, rever os termos do contrato que vier a firmar.

17 DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A descrição e as condições de execução dos serviços estão descritas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato Administrativo, anexo VI deste edital.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 As condições para prestação da Garantia de Execução do Contrato estão descritas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato Administrativo, anexo VI deste edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 19.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato estão descritas na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato Administrativo anexo VI deste edital.

20 DO PAGAMENTO

- 20.1 As condições de pagamento estão descritas na Cláusula Nona da minuta do Contrato, anexo VI deste edital.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

21 DO REAJUSTE

21.1 A forma de reajuste contratual está descrita na Cláusula Dez da minuta do Contrato, anexo VI deste edital.

22 DA VIGÊNCIA

22.1 Os prazos de vigência e execução do Contrato estão descritos na Cláusula Onze da Minuta do Contrato Administrativo, anexo VI deste edital.

23 DA RESCISÃO

23.1 As condições para rescisão do Contrato estão descritas na Cláusula Quatorze da Minuta do Contrato Administrativo, anexo VI deste edital.

24 DAS SANÇÕES

24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

24.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

24.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

24.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

24.1.4 multa de 10% (dez por cento);

24.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

24.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

24.2.1 Atraso quanto à assinatura do Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “25.1.1” e “25.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

24.2.2 Não assinar o Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “25.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “25.1.5”;

24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “25.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “25.1.6”;

24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 25.2.1 e 25.2.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

24.5 As penalidades fixadas no subitem 25.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SEMARHP, no qual serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

24.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante do Município e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de setembro de 2016

Sâmmara Cardoso Lira

Pregoeira

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 57/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada para atender a Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência, tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada.

2. JUSTIFICATIVA

Trata o presente termo de referência de contratação de empresa para prestação de vigilância patrimonial armada para atuar nas instalações sob a administração d superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA

A execução indireta do serviço obedece a orientação contida no Art. 7º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2008, segundo a qual os serviços de vigilância e outros deverão ser, preferencialmente objeto de execução indireta, haja vista a extinção progressiva de cargos dessa natureza nos quadros da Administração.

A contratação em si, justifica-se pela necessidade de proporcionar segurança aos profissionais e usuários tendo em vista que a sede da SIMA situa-se em local totalmente isolado, dentro de uma reserva florestal, bem como salvaguardar o patrimônio desta Superintendência.

A Lei nº 7.102, de 29 de junho de 1983, em seu Art. 10, estabelece que, são consideradas segurança privada, as atividades desenvolvidas em prestação de serviço com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial de estabelecimento público e privado. A Portaria nº 3.233, em seu Art. 192, § 1º, inciso IV, estabelece que no caso de haver contratação de serviço de vigilância não autorizado, o tomador do serviço será notificado sobre o encerramento da atividade e de que poderá ser responsabilizado pela prática de infrações penais praticadas pelo contratado. Observa-se, portanto, que contratar qualquer pessoa como segurança é uma prática perigosa, pela responsabilidade penal, e danosa para o objetivo que se quer alcançar.

Apesar de Maceió possuir sua guarda municipal cuja finalidade é a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, a demanda por serviços de segurança tem tomado um volume tal que não permite que com o efetivo atual, a guarda possa atender a necessidade de todos os órgãos do Município, principalmente neste momento em que essa instituição tem ocupado praças e logradouros públicos, auxiliando as forças de segurança em função da crescente onda de criminalidade que assola a cidade de Maceió.

Constituem-se objetivos da presente contratação:

1. Garantir o acesso seguro de servidores, empresas e outras pessoas da comunidade às instalações da SIMA;
2. Colaborar com a qualidade dos serviços prestados pela SIMA e pela preservação de seus bens;
3. Auxiliar na prestação de informações básicas aos usuários, exclusivamente quanto à localização de unidades e setores, horários de funcionamento e outros afins;
4. Prevenir a perda de bens por danos ao patrimônio e furtos e restringir a aquisição de novos bens para mera reposição;
5. Atender as necessidades de segurança às pessoas e/ou funcionários da administração em seus deslocamentos, em caso de riscos iminentes, com o objetivo de manter sua segurança e integridade física;
6. A quantidade de postos prevista neste termo de referência visa atender as necessidades destas.

3. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada em 02 (dois) postos, de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados, na sede da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA, pelo período de 12 (doze) meses.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada, por meio de mão de obra capacitada, deverá prestar os seguintes serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante:

4.1 O início da execução dar-se-á após a entrega da Ordem de Início dos Serviços, acompanhada da nota de empenho emitida pela Contratante;

4.2 Controlar com rigor, diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas, anotando em documento próprio, ou operando sistema eletrônico eventualmente adotado pela SIMA, de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, placa do carro, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar;

4.3 Responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas ou disponibilização de suas chaves apenas a pessoas previamente identificadas e autorizadas por escrito pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato ou pelo responsável patrimonial da unidade, conforme o caso, segundo orientação da fiscalização;

4.4 Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do

Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

4.5 Registrar e Controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

4.6 Efetuar vistoria em todo o ambiente do Posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

4.7 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;

4.8 Somente o posto da recepção está autorizado a guarda de objetos dos visitantes;

4.9 Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e apresentando-os ao término do turno à coordenação administrativa da unidade competente da Contratante, para que tome conhecimento das ocorrências havidas;

4.10 Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixos e entulhos;

4.11 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.12 Promover buscas nos ambientes quando notificada sobre ocorrências criminosas, buscando identificar suspeitos e recuperar bens, colaborando com o trabalho das polícias;

4.13 Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.14 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

4.15 Designar, quando solicitado, profissional devidamente capacitado, para acompanhamento de autoridades e/ou funcionários desta SIMA nos seus deslocamentos, observando o cumprimento do estabelecido no Art.69 da Portaria nº 3233-DG-DPF de 10/12/2012;

4.16 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Contratante da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 4.17** Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante pare que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.18** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização pela Contratante e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações;
- 4.19** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- 4.20** Efetuar rondas contínuas e ostensivas em todos os postos de serviço, verificando a presença de pessoas e objetos suspeitos, o acesso aos prédios e inibindo condutas proibidas;
- 4.21** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos serviços e das pessoas em geral;
- 4.22** Encaminhar mensalmente à fiscalização do Contrato relatório detalhado de todas as ocorrências do período, com descrição de cada uma delas, acompanhada de fotos, quando necessário, e informe fundamentado a providência tomada diante de cada fato;
- 4.23** Os serviços serão prestados de forma ininterrupta;
- 4.24** A mão de obra a ser contratada deve, obrigatoriamente, obedecer às exigências inscritas na Lei 7.102/83, para o exercício da profissão de vigilante, especialmente em seu art. 16, da Portaria nº 3233-DG-DPF de 10/12/2012 e demais regulamentos existentes.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a licitante deverá ter objeto social compatível com objeto da licitação e cumprir as determinações contidas nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/93, apresentando os documentos indicados a seguir:

5.1 Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de diretoria em exercício.
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.2.1 Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 5.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal 12.440/2011.

5.3 Qualificação Técnica

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

5.3.1 Documentos que comprovem habilidade técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

5.3.1.1 Atestado de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pelo(s) qual(is) fique comprovado que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

5.3.1.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado ou exercido atividades de direção ou supervisão ou de coordenação de serviços de vigilância na qualidade de responsável Técnico.

a. O vínculo empregatício poderá ser comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos, por ocasião da contratação:

i. Para o empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou registro no Livro de Registro dos Funcionários;

ii. Para sócio ou diretores da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa devidamente registrado; ou

iii. Para prestadores de serviço: contrato civil de prestação de serviços devidamente registrado.

5.3.1.1.2 Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, constando da declaração de concordância dos profissionais em compor a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

5.3.1.1.3 Declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, do presente Termo de Referência.

5.3.1.1.4 Certificado de Registro de autorização para compra de produtos controlados, expedidos pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, conforme Decreto nº 3.665/2000, em plena validade.

5.3.1.1.5 Comprovante de possuir armas letais e não letais ou de estar autorizada a adquiri-las, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União.

5.3.1.2 Entende-se como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados de vigilância armada e não-armada, por meio de atestado, cujo somatório de postos corresponda a 50% (cinquenta por cento) do número de postos objeto desta licitação.

5.3.1.3 Entende-se como simultâneos os serviços realizados no mesmo período – mês e ano;

5.3.1.4 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos de postos correspondentes à prestação dos serviços;

5.3.1.5 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entender necessárias para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

5.3.1.6 A licitante vencedora disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5.3.1.7 Só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

5.3.1.8 As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Alagoas, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, decreto nº

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012 – MJ/DPF, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança – Deverá ser apresentado alvará dentro do prazo de validade e devidamente publicado no Diário Oficial da União.

5.3.1.8.1 Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

5.3.1.8.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria Pública do Estado de Alagoas, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do nº 89.056 de 24 de novembro de 1983.

5.3.1.8.3 Cópia do Contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme portaria nº 3.233/2012 – MJ/DPF, comprovando tal condição por meio da publicação de Revista de Autorização de Funcionamento.

5.3.1.9 Certificado de Segurança – Apresentar publicação no Diário Oficial da União, expedido pelo DPF, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

5.3.1.10 Comprovante de que a empresa mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou de que possui seu próprio stand, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº 89.056 de 24/11/83, acompanhado da Autorização de Funcionamento, com Revisão e Certificado de Segurança;

5.3.1.11 Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou contrato com prestadora de serviço que possua a referida autorização, conforme inciso XI, do artigo 8º, da Portaria 387 de 28/08/06, do Departamento de Polícia Federal e suas alterações posteriores.

5.4 Qualificação Econômica - Financeira

5.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a fim de comprovar a inexistência de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial;

5.4.2 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;

5.4.3 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

5.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e estar devidamente registrado no órgão de registro do comércio – Junta Comercial;

5.4.5 A licitante deverá apresentar como condições de habitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados (conforme nº 1214/2013-TCU):

5.4.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = \frac{AC+RPL}{PC+PNC}$

$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

Onde:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

5.4.5.2 Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.4.5.3 Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação a receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

TIPOS DE POSTO	TOTAL GERAL MENSAL	TOTAL GERAL ANUAL
Vigilância Armada 12 horas Diurna		
Vigilância Armada 12 horas Noturna		
TOTAL GERAL		

O valor global estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ XXXX (XX), tendo como base o valor médio das propostas de preços obtidas junto ao mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações Genéricas

7.1.1 Assinar este Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização;

7.1.2 Designar um preposto aceito pela Administração da SIMA, durante todo o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

7.1.3 Recrutar, selecionar, encaminhar e alocar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a escolaridade mínima exigida para o cargo,

rejeitando qualquer interferência não resguardada contratualmente na admissão de seus empregados, inclusive pelos servidores da SIMA;

7.1.4 Comprovar a formação técnica especificada mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes para todo o efetivo, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

7.1.5 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

7.1.6 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

7.1.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da SIMA, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.1.8 Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 7.1.9 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.1.12 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prevê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 7.1.13 Apresentar, sempre que requisitado pela fiscalização deste Contrato, informações detalhadas sobre todos os empregados em exercício nas instalações da Contratante;
- 7.1.14 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto à substituição da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 7.1.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.1.16 Relatar à Contratante toda qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.17 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação;
- 7.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- 7.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de insumos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.21 Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.1.22 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
- 7.1.23 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.1.24 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 7.1.25 Inspeccionar os Postos, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 7.1.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da SMS ou mesmo de outra empresa prestadora de serviço;
- 7.1.27 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros;
- 7.1.28 É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

7.2 Obrigações quanto aos uniformes

7.2.1 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, sem custos para seus agentes, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Calças;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou Japona;
- h) Capa de chuva.

7.2.2 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado na forma do instrumento coletivo vigente da categoria ou, se omissos, da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos ao empregado, no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos compreendendo calças, camisas e meias a cada 06 (seis) meses e, quanto aos demais itens, a cada 12 (doze) meses ou, em todos os casos, a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.3 Obrigações quanto aos equipamentos e materiais

7.3.1 Fornecer para seus agentes os equipamentos e materiais abaixo relacionados, sem repassar para estes os custos de quaisquer itens, responsabilizando-se por substituir aqueles que apresentarem defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Crachá;
- b) Distintivo tipo broche;
- c) Livro de Ocorrência;
- d) Cassetete;
- e) Porta Cassetete;
- f) Apito;
- g) Cordão de Apito;
- h) Lanterna 3 pilhas;
- i) Pilha para lanterna;
- j) Rádio de comunicação móvel e portátil, para cada posto de vigilância;
- k) Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, além de munição calibre 38.

7.4 Obrigações Trabalhistas

7.4.1 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

7.4.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

7.4.3 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

7.4.4 O depósito dos salários deverá ser efetuado em conta vinculada a agência bancária situada na mesma cidade ou região de prestação dos serviços;

7.4.5 Ficarão, ainda, sob o encargo da Contratada todas as demais obrigações previdenciárias e sociais previstas na legislação específica, que deverão ser saldas em época própria e condicionarão o pagamento, pela SIMA, dos objetos deste Contrato;

7.4.6 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

7.4.7 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.4.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.9 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a SIMA o acesso ao controle de frequência;

7.4.10 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

7.4.11 Encaminhar à Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que os substituirão;

7.4.12 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando dos serviços os empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da contratante membros da CIPA, quando exigido pelas Normas de Segurança do Trabalho;

7.4.13 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até seus postos de trabalho, por meio próprio ou mediante fornecimento de vale-transporte segundo a legislação vigente, providenciando, inclusive, transporte direto em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como em situações em que se faça necessária a execução do serviço em regime extraordinário autorizado pela contratante, de modo a garantir a sua execução de forma ininterrupta;

7.4.14 Comunicar à Contratante, mensalmente, em conjunto com os demais documentos instrutórios de pagamento, a dispensa de empregados alocados em postos da SIMA no período, apresentando documentação rescisórias completa e recibos de pagamento das respectivas verbas rescisórias dentro do prazo imposto pela legislação trabalhista em vigor;

7.5 Da responsabilidade por Falha no Serviço

7.5.1 Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 70 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), pelos vícios e danos advindos da execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5.2 Ressarcir a Contratada pelos prejuízos advindos de falhas durante a prestação dos serviços, inclusive naqueles emergentes de ações criminosas de terceiro (furtos, roubos, danos, etc.), quando a diligência ordinária de seus agentes tivesse sido suficiente para evita-los ou minorá-los;

7.5.3 O ressarcimento de que trata o subitem acima, deverá ser efetuado pela reposição direta de bens equivalentes eventualmente subtraídos ou danificados, ou em pecúnia, comprovado o valor dos bens por pesquisa de mercado, considerado o seu estado à época da ocorrência;

7.5.4 O ressarcimento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da notificação da contratada para tanto, somente após apuração concluída em processo administrativo específico instaurado com este fim, com pronunciamento da autoridade máxima da Contratante e no qual serão garantidos o contraditório e ampla defesa, observado, de resto, as disposições da Lei 9.784/99;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar este contrato;

8.2 Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei;

8.3 Emitir Nota de Empenho e autorização de início dos serviços;

8.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.5** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
- 8.6** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- 8.7** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.8** Recusar-se a receber o objeto caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da licitação, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado a Contratada, sem que a esta caiba o direito de indenização;
- 8.9** Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da Contratada;
- 8.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.11** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do serviço, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 8.12** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotado em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.13** Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão/entidade e Normas Internas vigentes;
- 8.14** Proibir a utilização da mão de obra Contratada em atividades alheias às especificadas no Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria;
- 8.15** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições e irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.16** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas-extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.17** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.18** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.19** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- 8.20** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.21** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.1.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

9.1.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer funcionário que julgue não atender as necessidades da SIMA.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do Contrato será servidor especialmente designado pela Contratante;

9.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste Contrato;

9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato;

9.6 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos serviços contratados;

9.7 O fiscal e/ou o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008;

9.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.11 O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

9.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.14 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SIMA;

9.15 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

9.16 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, sendo a vigência contada da data da assinatura, e os seus efeitos produzidos a partir da publicação da sua Súmula no Diário Oficial do Município.

10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a contratante.

10.3 A contratada deverá apresentar a Convenção Coletiva da categoria vigente quando do ato de apresentação da proposta, devendo observar todas as exigências contidas na referida Convenção, no momento da elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços e da proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2306 – Fonte: 0500-01-002 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, e os recursos para cobertura da despesa já está contemplado no PPA de 2016.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do serviço executado pela Contratada e aceito definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

12.2 O pagamento será realizado pela SIMA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após sua fatura/nota fiscal, devidamente preenchida em conformidade com os serviços executados e ser devidamente atestada por servidor credenciado;

12.3 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

12.4 A Contratante poderá realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada;

12.5 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

12.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

12.7 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação das seguintes comprovações e documentos, referentes, quando for o caso, ao mês anterior ao do faturamento e que deverão, ainda que não expedida a Nota Fiscal, ser encaminhados até último dia útil do mês seguinte ao da prestação para controle e acompanhamento pela fiscalização do contrato:

- a) Certidão de regularidade de débitos da Previdência Social;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade junto às fazendas estadual e municipal de sua sede;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho;
- f) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única;
- g) Folha de pagamento de salários, acompanhada dos respectivos recibos de pagamentos, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- h) Comprovante de entrega ou pagamento de benefícios suplementares (vale-transporte, alimentação, etc.) a que esteja obrigada pela legislação em vigor ou pelo instrumento normativo da categoria;
- i) Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- j) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir.
- k) GEFIP - SEFIP completa, específica ao Contrato em que a SMS conste como tomador.
- l) CAGED; e
- m) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver.

12.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

12.9 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débitos, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.11 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

12.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.14 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.15 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100}$$

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

365

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.17 A compensação financeira prevista no subitem anterior encontra guarida na alínea “d”, inciso XIV do Artigo 40 da Lei 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – registrada na obra Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010 – páginas 725, 726;

12.18 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) Não substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a Contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 1 hora, contado do início do expediente.

12.19 Nos termos do Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante serão glosadas do valor mensal do Contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Contratante;

12.20 A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista no Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterado pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009;

12.21 O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas;

12.22 Mensalmente a Administração poderá ainda, reter os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e realizará diretamente o depósito dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

12.23 A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;

12.24 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

12.25 A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

12.26 A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

12.27 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13. DA FORMA DE REAJUSTE

13.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no intervalo de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devidamente comprovado com base no índice de reajuste da Convenção Coletiva da Categoria de Vigilância.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

14. DA VISTORIA PRÉVIA

14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, mediante prévio agendamento a ser efetuado pelo telefone (82) 3315-6410;

14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, porém o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias desta;

14.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

14.4 Realizando ou não a vistoria técnica, nenhuma licitante poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação dos serviços com o fim de eximir-se de qualquer obrigação assumida, ou ainda, rever os termos do contrato que vier a firmar.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultado apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

15.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de acordo com a correspondência em relação à gradação da infração, estabelecida nas tabelas 01 e 02, do subitem 13.6;
- c) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto da contratação;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

15.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor;

15.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações contratuais da Tabela 02 serão atribuídos graus, aos quais corresponderão multas na gradação especificada na Tabela 01, incidentes sobre o valor mensal deste Contrato, aplicando-se, porém, a multa do subitem II alínea “d” desta cláusula, quando da infração também resultar inexecução contratual, sem prejuízo, em qualquer caso, da aplicação cumulativa de outras penalidades mais ou menos graves, quando cabíveis em seu contexto.

Tabela 01: Correspondência entre o grau da infração e sanção	
Grau	Correspondência da multa (%)
01	0,05% sobre o valor mensal do contrato
02	0,1% sobre o valor mensal do contrato
03	0,2% sobre o valor mensal do contrato
04	0,4% sobre o valor mensal do contrato
05	1% sobre o valor mensal do contrato
06	1,5% sobre o valor mensal do contrato
07	3% sobre o valor mensal do contrato
08	6% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02: Descrição e graus de infrações			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir a presença de empregado em serviço não uniformizado ou não identificado.	01	Por ocorrência
02	Abster-se de controlar a pontualidade e assiduidade de seu pessoal.	02	Por ocorrência e por dia
03	Não manter preposto nos locais de prestação de serviço, ou manter preposto não aceito pela Administração, para representá-la na execução deste Contrato.	02	Por ocorrência e por dia
04	Não substituir equipamentos de trabalho dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	02	Por ocorrência e por dia de atraso
05	Não fornecer uniformes na frequência estabelecida na convenção coletiva da categoria ou neste Contrato.	02	Por ocorrência e por empregado
06	Não apresentar até o último dia útil da competência seguinte os documentos listados no inciso V da cláusula sexta deste Contrato.	02	Por ocorrência e por dia de atraso
07	Não efetuar o pagamento de verbas trabalhistas no prazo da	03	Por empregado

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	legislação vigente.			
08	Retardar a substituição de empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições		03	Por ocorrência e por empregado
09	Não efetuar a reposição imediata de funcionários faltosos no prazo estabelecido neste Contrato.		04	Por ocorrência
10	Retirar ou permitir a ausência de funcionários ou encarregados do serviço durante o horário de expediente sem anuência prévia da Contratante.		04	Por ocorrência e por empregado
11	Aceitar interferência de servidores da Contratante no recrutamento de sua mão de obra.		04	Por ocorrência
12	Aceitar e cumprir orientações, na execução dos serviços, de pessoas, ainda que servidores, estranhos a equipe de fiscalização deste Contrato ou por ela não credenciadas.		04	Por ocorrência
13	Ignorar a vedação contida no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, utilizando, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.		05	Por ocorrência e por empregado
14	Não cumprir ou retardar injustificadamente determinação formal emanada da fiscalização deste contrato, quando não manifestamente ilegal, se da conduta não resultar outra infração estabelecida neste Contrato.		05	Por ocorrência
15	Criar, por comissão ou omissão, situação de risco à segurança patrimonial da SIMA, ou de seus servidores, e demais usuários ou, ainda, a funcionários de outras prestadoras de serviços ou aos empregados da própria Contratada.	Se da falha não resultarem outras consequências	06	Por ocorrência
		Se da falha resultarem danos patrimoniais a SIMA e/ou terceiros	07	Por ocorrência e por pessoa atingida
		Se da falha resultarem lesões físicas a terceiros	07	Por ocorrência e por pessoa atingida
		Se da falha resultar morte de terceiro	08	Por ocorrência e por pessoa atingida
16	Não manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.		06	Por dia

15.9 A aplicação das penalidades a que se referem as tabelas acima não obsta o necessário ressarcimento à Contratante pelos danos patrimoniais sofridos;

15.10 A previsão das penalidades pelas infrações mencionadas na tabela 02 não impedem a aplicação de sanções para outras nelas não previstas, especialmente se de maior gravidade, que puderem resultar nas penalidades dos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93;

15.11 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

16.1 As PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverão ser apresentadas pelos proponentes, da seguinte forma:

16.1.1 Detalhamento dos custos que compõem os preços, conforme modelo constante no Anexo II, baseado na Instrução Normativa nº. 02/2008, e suas alterações, todos da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão;

16.1.2 Atentando para os valores de salários e vantagens estabelecidos na convenção coletiva da categoria ano-base 2015;

16.1.3 Apresentando suas propostas com cotação própria para cada tipo de posto (armado e desarmado), em cada regime (noturno e diurno) – de acordo com as quantidades estabelecidas no Anexo I deste edital, incluindo as despesas legais incidentes, bem assim deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

16.1.4 Indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta;

16.1.5 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados de forma direta à Administração, conforme Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Será aferida a exequibilidade da proposta à luz da realidade tributária do proponente;

16.1.6 Ressalvadas as propostas apresentadas por proponentes optantes pelo regime tributário denominado Simples Nacional, deverá ser observada a alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS do município de Maceió;

16.1.7 As planilhas que apresentarem erros e/ou vícios serão rejeitadas, ensejando sua desclassificação, permitida a realização de ajustes pelo proponente, desde que o valor global proposto não seja acrescido.

17. DO PREPOSTO

17.1 A Contratada deverá designar um preposto aceito pela Administração da SIMA, durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

17.2 O preposto, uma vez indicado formalmente por carta assinada pelo representante legal da empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para, juntamente com o servidor designado para esse fim, tratar de todos os assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência;

17.3 Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a Contratada fica obrigada a informar à Contratante observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto;

17.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, aos relatórios solicitados e a todas as demais questões referentes ao serviço contratado e, quando o assunto ultrapassar a competência do mesmo, efetuar o elo com a Contratada para fins de passar a informação solicitada à Contratante e/ou solucionar o impasse;

17.5 A empresa contratada deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

17.6 O preposto deverá manter contato permanente com o Fiscal do Contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda relativa ao objeto, inclusive, mas não restritivamente, relacionada à administração de pessoal ou ainda, de fornecimento de material.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para a assinatura deste Contrato, a Contratada prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

18.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução deste Contrato. Caso seja utilizada para atendimento a um dos quesitos abaixo, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

18.3 A garantia será utilizada para pagamento de:

18.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

18.3.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

18.3.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

18.3.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

18.3.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência deste Contrato.

18.3.6 A garantia somente será liberada integralmente ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, além dos ressarcimentos pelos danos decorrentes da má execução deste Contrato, impostos em procedimento específico.

18.3.7 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008-MARE de 30 de abril de 2008, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda dos serviços proposto, conforme Anexo I.

19.2 A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo na planilha de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais, indicando, a saber:

19.2.1 Categoria profissional que compõe o quadro de pessoal exigido para o serviço ora licitado;

19.2.2 Valor para a remuneração fixada para a categoria profissional em sentença normativa, convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou acordo nos autos de dissídio coletivo, se houver, ou outro equivalente, destacando salários e demais vantagens na legislação trabalhista, enumerando a quantidade de horas-extras, adicionais noturnos, horas reduzidas, reflexos no D.S.R., valorizando-as individualmente;

19.2.3 Reserva técnica necessária;

19.2.4 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, inclusive, sobre a reserva técnica, minuciosamente discriminado e expresso sob forma de percentual;

19.2.5 Detalhamento dos custos diretos de:

- a. Vale transporte
- b. Vale refeição
- c. Uniformes e equipamentos
- d. Custos obrigatórios
- e. Seguro de vida

19.2.6 Reserva técnica proporcional sobre os custos diretos;

19.2.7 Taxas de administração e lucro;

19.2.8 Impostos sua exigibilidade e seus percentuais.

19.3 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial da prestação de serviço da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

16.3.1 Todos os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à inspeção;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

16.3.2 O horário da troca de guarda deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação desserviços durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

19.4 A empresa vencedora deverá ter equipes de fiscalização para rondas noturnas e diurnas em veículo próprio.

19.5 A empresa vencedora deverá apresentar profissionais devidamente cursados e reciclados por instituição de ensino autorizado a funcionar pelo Ministério da Justiça, uniformizados portanto credenciais e armamento calibre 38, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, acompanhado por equipe devidamente treinada e qualificada para manter a execução e perfeição dos serviços.

19.6 Para participar da licitação, a empresa deverá comprovar, através de declaração, que vistoriou os locais ou que se abstém da visita, objeto da licitação, conforme descrito no item 14 deste Termo de Referência.

19.7 Integra o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

- a. Planilha de Custos e Formação de Preços.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

Assinaturas:

MARIA HELENA BAIA FALCÃO DE ALMEIDA
Diretora Administrativa e Financeira

CARLOS IB FALCÃO BRÊDA
Superintendente

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 57/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Maceió

Att.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada em 02 (dois) postos, de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados, na sede da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió.

Prezado (a) Senhor(a),

Atendendo às exigências do Edital de PE nº 57/2016 apresentamos nossa proposta para execução dos serviços supra citados.

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quant. de posto	Valor total do serviço
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h				02	
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h				02	

-
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no Edital de PE nº ____/2016, e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Licitante:

CNPJ:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:

_____ (quantidade) **Postos de vigilância** (tipo de posto) _____. A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ (_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.

A	Data da Apresentação da Proposta (mês/ano)	
B	UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Tipo de Serviço	
E	Unidade de Medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS			
TIPO DE POSTO		QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h			
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h			
Total			
II – MÃO DE OBRA (PREÇO UNITÁRIO – 1 POSTO)			
TIPO DE MÃO DE OBRA		Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h	Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h
%		R\$	R\$
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO			
SALÁRIO	%	R\$	R\$
ADICIONAL DE HORA EXTRA	%	R\$	R\$
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	%	R\$	R\$
HORA NOTURNA ADICIONAL	%	R\$	R\$
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	R\$	R\$
INTERVALO INTRAJORNADA	%	R\$	R\$
OUTROS (ESPECIFICAR)	%	R\$	R\$
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$	R\$

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

III – ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A (Incidente sobre Remuneração Total)			
INSS	%	R\$	R\$
SESI OU SESC	%	R\$	R\$
SENAI OU SENAC	%	R\$	R\$
INCRA	%	R\$	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	R\$	R\$
FGTS	%	R\$	R\$
FGTS (LEI COMPLEMENTAR 110/2011)	%	R\$	R\$
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$	R\$
SEBRAE	%	R\$	R\$
SUBTOTAL DO GRUPO A	%	R\$	R\$
GRUPO B (Incidente sobre Remuneração Total)			
FÉRIAS	%	R\$	R\$
AUXÍLIO DOENÇA	%	R\$	R\$
LICENÇA MATERNIDADE	%	R\$	R\$
LICENÇA PATERNIDADE	%	R\$	R\$
FALTAS LEGAIS	%	R\$	R\$
ACIDENTADO TRABALHO	%	R\$	R\$
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	R\$	R\$
13º SALÁRIO	%	R\$	R\$
SUBTOTAL DO GRUPO B	%	R\$	R\$
GRUPO C (Incidente sobre Remuneração Total)			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$	R\$
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$	R\$
FGTS nas rescisões sem justa causa	%	R\$	R\$
FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110)	%	R\$	R\$
SUBTOTAL DO GRUPO C	%	R\$	R\$
GRUPO D (Incidente sobre Remuneração Total)			
Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	%	R\$	R\$
GRUPO E (Incidente sobre Remuneração Total)			
Incidência do GRUPO A sobre AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Decreto 6227/09)		R\$	R\$
VALOR TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO TOTAL + ENCARGOS SOCIAIS)	%	R\$	R\$

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

IV - BENEFÍCIOS			
TRANSPORTE (Meio Próprio ou Vale Transporte)	%	R\$	R\$
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Vales, Cesta Básica etc.)	%	R\$	R\$
AUXÍLIO CRECHE	%	R\$	R\$
ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	%	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA	%	R\$	R\$
TREINAMENTO e/ou RECICLAGEM DE PESSOAL	%	R\$	R\$
OUTROS (ESPECIFICAR)			
VALOR TOTAL DO GRUPO IV	%	R\$	R\$
V – INSUMOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, UNIFORME, MATERIAIS, etc.)			
UNIFORMES	%	R\$	R\$
MATERIAIS	%	R\$	R\$
FERRAMENTAS	%	R\$	R\$
EQUIPAMENTOS	%	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	%	R\$	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO V	%	R\$	R\$
VI – CUSTOS E DESPESA INDIRETAS E LUCROS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	%	R\$	R\$
LUCRO	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO VI	%	R\$	R\$
VII – TRIBUTOS (alíquota correspondente ao perfil da empresa)			
ISS	%	R\$	R\$
PIS	%	R\$	R\$
COFINS	%	R\$	R\$
OUTROS (ESPECIFICAR)	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO VII	%	R\$	R\$
VIII- PREÇO MENSAL UNITÁRIO (MÃO DE OBRA)			
TIPO DE MÃO DE OBRA		Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h	Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h
GRUPOS II + III + IV + V+ VI + VII		R\$	R\$
IX - PREÇO MENSAL TOTAL (MÃO DE OBRA)			

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (Mão de Obra) [A]	QUANTIDADE DE VIGILANTE [B]	SUBTOTAL [A] x [B]
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h			
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h			
X – PREÇO MENSAL FINAL (SERVIÇO)			
	PREÇO MENSAL TOTAL (Mão de Obra) [A]	QUANTIDADE DE VIGILANTE [B]	SUBTOTAL [A] x [B]
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h			
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h			
VALOR MENSAL GLOBAL		R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL GLOBAL x 12 MESES)		R\$	

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Licitante:

CNPJ:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL n° 57/2016

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º. 57/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL n° 57/2016

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 57/2016

ANEXO V

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 57/2016.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 57/2016

ANEXO VI

CONTRATO N°

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada em 02 (dois) postos, de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados, que entre si celebram a Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ – SIMA** entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.734.571/0001-50, com sede localizada na rua Marques de Abrantes, s/nº - Bebedouro -, Maceió - AL, neste ato representada por seu Superintendente o senhor **XXXXXXXXXX**, _____, brasileiro, _____, portador do RG nº. _____ - SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada na _____, CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, (qualificação), R.G: _____, CPF: _____, doravante denominada Contratada, têm entre si justos e acordados o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió sob nº. 6800.1649/2015, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2016 e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial armada em 02 (dois) postos, de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados, na sede da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA, conforme especificações técnicas mínimas e detalhamentos constantes na proposta de preços, neste Contrato e seu Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- I. Comprovar a prestação de garantia de execução deste Contrato, no momento de sua assinatura.
- II. Comprovar no momento da assinatura do contrato a autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou contrato com prestadora de serviço que possua a referida autorização, conforme inciso XI, do artigo 8º, da Portaria 387 de 28/08/06, do Departamento de Polícia Federal e suas alterações posteriores.
- III. Iniciar os serviços objeto deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- IV. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos.
- V. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- VI. Designar um preposto aceito pela Administração da SIMA, durante todo o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- VII. Recrutar, selecionar, encaminhar e alocar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a escolaridade mínima exigida para o cargo, rejeitando qualquer interferência não resguardada contratualmente na admissão de seus empregados, inclusive pelos servidores da SIMA.
- VIII. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes para todo o efetivo, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- IX. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.
- X. Disponibilizar equipes de fiscalização para inspeções noturnas e diurnas em veículo próprio.
- XI. Deverá apresentar profissionais devidamente cursados e reciclados por instituição de ensino autorizado a funcionar pelo Ministério da Justiça, uniformizados portanto credenciais e armamento calibre 38, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público, acompanhado por equipe devidamente treinada e qualificada para manter a execução e perfeição dos serviços.
- XII. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
- XIII. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da SIMA, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- XIV. Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante.
- XV. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- XVI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- XVII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- XVIII. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prevê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- XIX. Apresentar, sempre que requisitado pela fiscalização deste Contrato, informações detalhadas sobre todos os empregados em exercício nas instalações da Contratante.
- XX. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto à substituição da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- XXI. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte do Município, sobre os serviços contratados.
- XXII. Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.
- XXIII. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante do Município e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.
- XXIV. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- XXV. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, inclusive em relação ao Município.
- XXVI. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- a. A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos.
- XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, pelo Gestor do Contrato.
- XXVIII. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.
- XXIX. Manter as mesmas condições da habilitação durante toda execução da contratação.
- XXX. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXXI. Relatar à Contratante toda qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XXXII. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação;
- XXXIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.
- XXXIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de insumos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- XXXV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XXXVI. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- XXXVII. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.
- XXXVIII. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- XXXIX. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- XL. Inspeccionar os Postos, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- XLI. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da SMS ou mesmo de outra empresa prestadora de serviço;
- XLII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros;
- XLIII. É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obrigações quanto aos uniformes

- I. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, sem custos para seus agentes, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- a. Calças;
- b. Camisa de mangas compridas e curtas;
- c. Cinto de Nylon;
- d. Sapatos;
- e. Meias;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- f. Quepe com emblema;
 - g. Jaqueta de frio ou Japona;
 - h. Capa de chuva.
- II. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado na forma do instrumento coletivo vigente da categoria ou, se omissos estes, da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos ao empregado, no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos compreendendo calças, camisas e meias a cada 06 (seis) meses e, quanto aos demais itens, a cada 12 (doze) meses ou, em todos os casos, a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

Obrigações quanto aos equipamentos e materiais

- I. Fornecer para seus agentes os equipamentos e materiais abaixo relacionados, sem repassar para estes os custos de quaisquer itens, responsabilizando-se por substituir aqueles que apresentarem defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:
- a. Crachá;
 - b. Distintivo tipo broche;
 - c. Livro de Ocorrência;
 - d. Cassetete;
 - e. Porta Cassetete;
 - f. Apito;
 - g. Cordão de Apito;
 - h. Lanterna 3 pilhas;
 - i. Pilha para lanterna;
 - j. Rádio de comunicação móvel e portátil, para cada posto de vigilância;
 - k. Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, além de munição calibre 38.

Obrigações Trabalhistas

- I. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- II. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço.
- III. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.
- IV. O depósito dos salários deverá ser efetuado em conta vinculada a agência bancária situada na mesma cidade ou região de prestação dos serviços.
- V. Ficarão, ainda, sob o encargo da Contratada todas as demais obrigações previdenciárias e sociais previstas na legislação específica, que deverão ser salgadas em época própria e condicionarão o pagamento, pela SIMA, dos objetos deste Contrato.
- VI. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- VII. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- IX. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a SIMA o acesso ao controle de frequência.
- X. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XI. Encaminhar à Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subseqüente, assim como daqueles que os substituirão.
- XII. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando dos serviços os empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da contratante membros da CIPA, quando exigido pelas Normas de Segurança do Trabalho.
- XIII. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até seus postos de trabalho, por meio próprio ou mediante fornecimento de vale-transporte segundo a legislação vigente, providenciando, inclusive, transporte direto em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como em situações em que se faça necessária a execução do serviço em regime extraordinário autorizado pela contratante, de modo a garantir a sua execução de forma ininterrupta;
- XIV. Comunicar à Contratante, mensalmente, em conjunto com os demais documentos instrutórios de pagamento, a dispensa de empregados alocados em postos da SIMA no período, apresentando documentação rescisórias completa e recibos de pagamento das respectivas verbas rescisórias dentro do prazo imposto pela legislação trabalhista em vigor;

Da responsabilidade por Falha no Serviço

- I. Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 70 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), pelos vícios e danos advindos da execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- II. Ressarcir a Contratada pelos prejuízos advindos de falhas durante a prestação dos serviços, inclusive naqueles emergentes de ações criminosas de terceiro (furtos, roubos, danos, etc.), quando a diligência ordinária de seus agentes tivesse sido suficiente para evitá-los ou minorá-los.
- III. O ressarcimento de que trata o subitem acima, deverá ser efetuado pela reposição direta de bens equivalentes eventualmente subtraídos ou danificados, ou em pecúnia, comprovado o valor dos bens por pesquisa de mercado, considerado o seu estado à época da ocorrência.
- IV. O ressarcimento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da notificação da contratada para tanto, somente após apuração concluída em processo administrativo específico instaurado com este fim, com pronunciamento da autoridade máxima da Contratante e no qual serão garantidos o contraditório e ampla defesa, observado, de resto, as disposições da Lei 9.784/99.

DA CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- II. Designar, antes do início dos serviços, o Gestor deste Contrato, a quem deverão ser encaminhadas quaisquer solicitações e esclarecimentos relativos a execução dos serviços.
- III. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Início dos Serviços.
- IV. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato.
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- VI. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- VII. Aplicar a Contratada, por escrito, advertências, penalidades, multas e suspensão de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias as condições da Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.
- VIII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- IX. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- X. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão/entidade e Normas Internas vigentes.
- XI. Proibir a utilização da mão de obra Contratada em atividades alheias às especificadas no contrato e que não estejam de acordo com as funções da categoria.
- XII. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições e irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- XIII. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- XIV. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- XV. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante do Município e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.
- XVI. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.
- XVII. Atestar os serviços/fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada, devidamente atendidas as condições ora estipuladas.
- XVIII. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.
- XIX. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução do objeto deste Contrato será de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço global, nos termos do Art.10, inc. II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. O início da execução dar-se-á após a entrega da Ordem de Início dos Serviços, acompanhada da nota de empenho emitida pela Contratante.
- III. A Contratada, por meio de mão de obra capacitada, deverá prestar os seguintes serviços de vigilância, nos postos fixados pela Contratante:
 - a. Controlar com rigor, diariamente, inclusive nos feriados e finais de semana, a entrada e saída de veículos e de pessoas, anotando em documento próprio, ou operando sistema eletrônico eventualmente adotado pela SIMA, de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, placa do carro, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar.
 - b. Responsabilizar-se pela guarda e controle das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas ou disponibilização de suas chaves apenas a pessoas previamente identificadas e autorizadas por escrito pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato ou pelo responsável patrimonial da unidade, conforme o caso, segundo orientação da fiscalização;
 - c. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio.

- d. Registrar e Controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- e. Efetuar vistoria em todo o ambiente do Posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- f. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;
- g. Somente o posto da recepção está autorizado a guarda de objetos dos visitantes.
- h. Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e apresentando-os ao término do turno à coordenação administrativa da unidade competente da Contratante, para que tome conhecimento das ocorrências havidas.
- i. Acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixos e entulhos;
- j. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- k. Promover buscas nos ambientes quando notificada sobre ocorrências criminosas, buscando identificar suspeitos e recuperar bens, colaborando com o trabalho das polícias.
- l. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- m. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas.
- n. Designar, quando solicitado, profissional devidamente capacitado, para acompanhamento de autoridades e/ou funcionários desta SIMA nos seus deslocamentos, observando o cumprimento do estabelecido no Art.69 da Portaria nº 3233-DG-DPF de 10/12/2012.
- o. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Contratante da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- p. Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante pare que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- q. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização pela Contratante e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e instalações.
- r. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência.
- s. Efetuar inspeções contínuas e ostensivas em todos os postos de serviço, verificando a presença de pessoas e objetos suspeitos, o acesso aos prédios e inibindo condutas proibidas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- t. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos serviços e das pessoas em geral.
- u. Encaminhar mensalmente à fiscalização do Contrato relatório detalhado de todas as ocorrências do período, com descrição de cada uma delas, acompanhada de fotos, quando necessário, e informe fundamentado a providência tomada diante de cada fato.
- v. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta.
- w. Todos os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à inspeção; O horário da troca de guarda deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- x. A mão de obra a ser contratada deve, obrigatoriamente, obedecer às exigências inscritas na Lei 7.102/83, para o exercício da profissão de vigilante, especialmente em seu art. 16, da Portaria nº 3233-DG-DPF de 10/12/2012 e demais regulamentos existentes.

IV. Do preposto

- a. A Contratada deverá designar um preposto aceito pela Administração da SIMA, durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b. O preposto, uma vez indicado formalmente por carta assinada pelo representante legal da empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para, juntamente com o servidor designado para esse fim, tratar de todos os assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência;
- c. Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a Contratada fica obrigada a informar à Contratante observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto;
- d. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, aos relatórios solicitados e a todas as demais questões referentes ao serviço contratado e, quando o assunto ultrapassar a competência do mesmo, efetuar o elo com a Contratada para fins de passar a informação solicitada à Contratante e/ou solucionar o impasse;
- e. A empresa contratada deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- f. O preposto deverá manter contato permanente com o Fiscal do Contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda relativa ao objeto, inclusive, mas não restritivamente, relacionada à administração de pessoal ou ainda, de fornecimento de material.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:
 - a. seguro-garantia;
 - b. fiança bancária; ou
 - c. depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública.

Observações:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- II. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução deste Contrato. Caso seja utilizada para atendimento a um dos quesitos abaixo, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
- III. A garantia será utilizada para pagamento de:
 - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada
 - Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
 - A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência deste Contrato.
- IV. A garantia somente será liberada integralmente ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, além dos ressarcimentos pelos danos decorrentes da má execução deste Contrato, impostos em procedimento específico.
- V. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

- I. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - b. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
 - c. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer funcionário que julgue não atender as necessidades da SIMA.
- III. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.
- IV. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para o Município.
- V. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- VI. O fiscal do Contrato será servidor especialmente designado pela Contratante;
- VII. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e deste Contrato.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- VIII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.
- IX. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- X. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos serviços contratados.
- XI. O fiscal e/ou o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XII. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XIII. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- XIV. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XV. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- XVI. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- XVII. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XVIII. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SIMA;
- XIX. A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;
- XX. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

- I. As despesas resultantes desta Contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2306 – Fonte: 0500-01-002 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, e os recursos para cobertura da despesa já está contemplado no PPA de 2016.
- II. A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2016, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que as parcelas que ultrapassarem o exercício financeiro de 2016 estão previstas no PPA 2014/2017 e na LOA 2016.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- I. Os pagamentos serão realizados pela Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente preenchida em conformidade com os serviços executados e ser devidamente atestada por servidor credenciado, recibo de quitação, documentos fiscais e requerimento dirigido ao Superintendente solicitando o pagamento do valor faturado.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- a. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço.
- b. A Contratante poderá realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS em juízo, quando estes não forem honrados pela Contratada.
- II. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- III. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- IV. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação das seguintes comprovações e documentos, referentes, quando for o caso, ao mês anterior ao do faturamento e que deverão, ainda que não expedida a Nota Fiscal, ser encaminhados até último dia útil do mês seguinte ao da prestação para controle e acompanhamento pela fiscalização do contrato.
 - a. Certidão de regularidade de débitos da Previdência Social;
 - b. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
 - c. Certidão de regularidade junto às fazendas estadual e municipal de sua sede;
 - d. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho;
 - f. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única;
 - g. Folha de pagamento de salários, acompanhada dos respectivos recibos de pagamentos, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
 - h. Comprovante de entrega ou pagamento de benefícios suplementares (vale-transporte, alimentação, etc.) a que esteja obrigada pela legislação em vigor ou pelo instrumento normativo da categoria;
 - i. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias;
 - j. Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior àquele a que se referir.
 - k. GEFIP - SEFIP completa, específica ao Contrato em que a SMS conste como tomador.
 - l. CAGED; e
 - m. Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver.
- V. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débitos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VI. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- VII. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- VIII. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- IX. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- X. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XI. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- XII. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- XIII. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- XIV. Compensação financeira**
- a. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:
- $$I = \frac{(6/100)}{365}$$
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- b. A compensação financeira prevista no subitem anterior encontra guarida na alínea “d”, inciso XIV do Artigo 40 da Lei 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – registrada na obra Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010 – páginas 725, 726.
- XV. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada:
- l. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- m. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- n. Não substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a Contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de 1 hora, contado do início do expediente.
- XVI. Nos termos do Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante serão glosadas do valor mensal do Contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Contratante;
- XVII. A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação e demais procedimentos obedecerão a sistemática prevista no Art. 19-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterado pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XVIII. O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas;
- XIX. Mensalmente a Administração poderá ainda, reter os valores correspondentes ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e realizará diretamente o depósito dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- XX. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- XXI. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;
- XXII. A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;
- XXIII. A Contratada deverá apresentar a Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- XXIV. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- XXV. A Contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5%.
- XXVI. Nos termos da legislação vigente a Contratante se reserva o direito de promover a retenção na fonte do ISSQN, relativo aos serviços prestados no âmbito do Município de Maceió.
- XXVII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE:

- I. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no intervalo de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devidamente comprovado com base no índice de reajuste da Convenção Coletiva da Categoria de Vigilância.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA:

- I. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitado exclusivamente aos serviços de Suporte Técnico, Manutenção Corretiva, Adaptativa, Evolutiva e Legal.

CLÁUSULA DOZE – DA REPACTUAÇÃO

- I. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- II. Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
- a. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- b. As repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- c. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.
- d. O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:
 - d.1 Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercados equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e
 - d.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- e. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- f. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.
- g. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- h. Também nas repactuações a SIMA não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- i. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- j. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- k. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- l. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- m. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- n. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação
- o. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- p. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- q. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- r. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93:
- II. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. Fraudar na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo;
 - e. Cometer fraude fiscal;
 - f. Não manter a proposta.
- III. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b. Multa de acordo com a correspondência em relação à gradação da infração, estabelecida nas tabelas 01 e 02, do subitem 13.6;
 - c. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto da contratação;
 - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - f. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- IV. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.
- V. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- VI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor;
- VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações contratuais da Tabela 02 serão atribuídos graus, aos quais corresponderão multas na graduação especificada na Tabela 01, incidentes sobre o valor mensal deste Contrato, aplicando-se, porém, a multa do subitem II alínea “d” desta cláusula, quando da infração também resultar inexecução contratual, sem prejuízo, em qualquer caso, da aplicação cumulativa de outras penalidades mais ou menos graves, quando cabíveis em seu contexto.

Tabela 01: Correspondência entre o grau da infração e sanção	
Grau	Correspondência da multa (%)
01	0,05% sobre o valor mensal do contrato
02	0,1% sobre o valor mensal do contrato
03	0,2% sobre o valor mensal do contrato
04	0,4% sobre o valor mensal do contrato
05	1% sobre o valor mensal do contrato
06	1,5% sobre o valor mensal do contrato
07	3% sobre o valor mensal do contrato
08	6% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02: Descrição e graus de infrações			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir a presença de empregado em serviço não uniformizado ou não identificado.	01	Por ocorrência
02	Abster-se de controlar a pontualidade e assiduidade de seu pessoal.	02	Por ocorrência e por dia
03	Não manter preposto nos locais de prestação de serviço, ou manter preposto não aceito pela Administração, para representá-la na execução deste Contrato.	02	Por ocorrência e por dia
04	Não substituir equipamentos de trabalho dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	02	Por ocorrência e por dia de atraso
05	Não fornecer uniformes na frequência estabelecida na convenção coletiva da categoria ou neste Contrato.	02	Por ocorrência e por empregado
06	Não apresentar até o último dia útil da competência seguinte os documentos listados no inciso V da cláusula sexta deste Contrato.	02	Por ocorrência e por dia de atraso
07	Não efetuar o pagamento de verbas trabalhistas no prazo da legislação vigente.	03	Por empregado
08	Retardar a substituição de empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	03	Por ocorrência e por empregado
09	Não efetuar a reposição imediata de funcionários faltosos no prazo	04	Por ocorrência

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	estabelecido neste Contrato.			
10	Retirar ou permitir a ausência de funcionários ou encarregados do serviço durante o horário de expediente sem anuência prévia da Contratante.		04	Por ocorrência e por empregado
11	Aceitar interferência de servidores da Contratante no recrutamento de sua mão de obra.		04	Por ocorrência
12	Aceitar e cumprir orientações, na execução dos serviços, de pessoas, ainda que servidores, estranhos a equipe de fiscalização deste Contrato ou por ela não credenciadas.		04	Por ocorrência
13	Ignorar a vedação contida no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, utilizando, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.		05	Por ocorrência e por empregado
14	Não cumprir ou retardar injustificadamente determinação formal emanada da fiscalização deste contrato, quando não manifestamente ilegal, se da conduta não resultar outra infração estabelecida neste Contrato.		05	Por ocorrência
15	Criar, por comissão ou omissão, situação de risco à segurança patrimonial da SIMA, ou de seus servidores, e demais usuários ou, ainda, a funcionários de outras prestadoras de serviços ou aos empregados da própria Contratada.	Se da falha não resultarem outras consequências	06	Por ocorrência
		Se da falha resultarem danos patrimoniais a SIMA e/ou terceiros	07	Por ocorrência e por pessoa atingida
		Se da falha resultarem lesões físicas a terceiros	07	Por ocorrência e por pessoa atingida
		Se da falha resultar morte de terceiro	08	Por ocorrência e por pessoa atingida
16	Não manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.		06	Por dia

- VIII. A aplicação das penalidades a que se referem as tabelas acima não obsta o necessário ressarcimento à Contratante pelos danos patrimoniais sofridos;
- IX. A previsão das penalidades pelas infrações mencionadas na tabela 02 não impedem a aplicação de sanções para outras nelas não previstas, especialmente se de maior gravidade, que puderem resultar nas penalidades dos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93;
- X. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir este Contrato, mediante aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, nas hipóteses previstas nos arts. 77 ao 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de _____ de 201__.

Rui Soares Palmeira
Prefeito

Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:
1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS:

_____ (quantidade) **Postos de vigilância** (tipo de posto) _____. A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ (_____), pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.

A	Data da Apresentação da Proposta (mês/ano)	
B	UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Tipo de Serviço	
E	Unidade de Medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS			
TIPO DE POSTO		QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h			
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h			
Total			
II – MÃO DE OBRA (PREÇO UNITÁRIO – 1 POSTO)			
TIPO DE MÃO DE OBRA		Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h	Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h
%		R\$	R\$
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO			
SALÁRIO	%	R\$	R\$
ADICIONAL DE HORA EXTRA	%	R\$	R\$
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	%	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	%	R\$	R\$
HORA NOTURNA ADICIONAL	%	R\$	R\$
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	R\$	R\$
INTERVALO INTRAJORNADA	%	R\$	R\$
OUTROS (ESPECIFICAR)	%	R\$	R\$

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$	R\$
III – ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A (Incidente sobre Remuneração Total)			
INSS	%	R\$	R\$
SESI OU SESC	%	R\$	R\$
SENAI OU SENAC	%	R\$	R\$
INCRA	%	R\$	R\$
SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	R\$	R\$
FGTS	%	R\$	R\$
FGTS (LEI COMPLEMENTAR 110/2011)	%	R\$	R\$
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$	R\$
SEBRAE	%	R\$	R\$
SUBTOTAL DO GRUPO A	%	R\$	R\$
GRUPO B (Incidente sobre Remuneração Total)			
FÉRIAS	%	R\$	R\$
AUXÍLIO DOENÇA	%	R\$	R\$
LICENÇA MATERNIDADE	%	R\$	R\$
LICENÇA PATERNIDADE	%	R\$	R\$
FALTAS LEGAIS	%	R\$	R\$
ACIDENTADO TRABALHO	%	R\$	R\$
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	R\$	R\$
13º SALÁRIO	%	R\$	R\$
SUBTOTAL DO GRUPO B	%	R\$	R\$
GRUPO C (Incidente sobre Remuneração Total)			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$	R\$
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$	R\$
FGTS nas rescisões sem justa causa	%	R\$	R\$
FGTS nas rescisões sem justa causa (LC 110)	%	R\$	R\$
SUBTOTAL DO GRUPO C	%	R\$	R\$
GRUPO D (Incidente sobre Remuneração Total)			
Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B	%	R\$	R\$
GRUPO E (Incidente sobre Remuneração Total)			
Incidência do GRUPO A sobre AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Decreto 6227/09)		R\$	R\$
VALOR TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA			

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

(REMUNERAÇÃO TOTAL + ENCARGOS SOCIAIS)	%	R\$	R\$
IV - BENEFÍCIOS			
TRANSPORTE (Meio Próprio ou Vale Transporte)	%	R\$	R\$
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Vales, Cesta Básica etc.)	%	R\$	R\$
AUXÍLIO CRECHE	%	R\$	R\$
ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	%	R\$	R\$
SEGURO DE VIDA	%	R\$	R\$
TREINAMENTO e/ou RECICLAGEM DE PESSOAL	%	R\$	R\$
OUTROS (ESPECIFICAR)			
VALOR TOTAL DO GRUPO IV	%	R\$	R\$
V – INSUMOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, UNIFORME, MATERIAIS, etc.)			
UNIFORMES	%	R\$	R\$
MATERIAIS	%	R\$	R\$
FERRAMENTAS	%	R\$	R\$
EQUIPAMENTOS	%	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	%	R\$	R\$
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO V	%	R\$	R\$
VI – CUSTOS E DESPESA INDIRETAS E LUCROS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	%	R\$	R\$
LUCRO	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO VI	%	R\$	R\$
VII – TRIBUTOS (alíquota correspondente ao perfil da empresa)			
ISS	%	R\$	R\$
PIS	%	R\$	R\$
COFINS	%	R\$	R\$
OUTROS (ESPECIFICAR)	%	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO VII	%	R\$	R\$
VIII- PREÇO MENSAL UNITÁRIO (MÃO DE OBRA)			
TIPO DE MÃO DE OBRA		Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h	Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

GRUPOS II + III + IV + V+ VI + VII		R\$	R\$
IX - PREÇO MENSAL TOTAL (MÃO DE OBRA)			
	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (Mão de Obra) [A]	QUANTIDADE DE VIGILANTE [B]	SUBTOTAL [A] x [B]
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h			
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h			
X – PREÇO MENSAL FINAL (SERVIÇO)			
	PREÇO MENSAL TOTAL (Mão de Obra) [A]	QUANTIDADE DE VIGILANTE [B]	SUBTOTAL [A] x [B]
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Diurno</u> – 12x36 – 7h às 19h			
Posto de vigilante armado, de Segunda a Domingo, <u>Noturno</u> – 12x36 – 19h às 7h			
VALOR MENSAL GLOBAL		R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL GLOBAL x 12 MESES)		R\$	